



Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a Lei Complementar nº013/2009 de dezembro de 2009, modifica a estrutura no âmbito das Secretarias e altera o Art. 25º da tabela de remuneração dos cargos comissionados do Município de São Gabriel e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. - Passa a compor a Secretaria Infra Estrutura o seguinte cargo;

	Vaga	símbolo
Coordenador de Obras e Serviços de Engenharia	01	CC-2

Art 2º - Passa a compor a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos:

	Vagas	símbolo
Coordenador de Enfermagem	01	CC-2
Assistente de Recursos Humanos	01	CC-6
Apoiador institucional	01	CC-3
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	CC-2
Coordenador de Vigilância Sanitária	02	CC-2

Art 3º - passa a compor a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade o seguinte cargo;

Assessor Jurídico II	01	CC-2
----------------------	----	------

Art 4º- passa a compor o Sistema de Controle Interno o seguinte cargo;

Diretor de Controle Interno	01	CC-3
-----------------------------	----	------

Art 5º- passa a compor a Secretaria de Administração os seguintes cargos;

Agente de Desenvolvimento	02	CC-6
---------------------------	----	------

Art. 6º - altera a tabela de remuneração dos cargos comissionados, será a prevista nos incisos I a VI deste artigo, não gerando obrigações de natureza previdenciária ou trabalhista, nem obrigações de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

remunerar décimo terceiro salário, constituindo a relação jurídica de todos os cargos criados por esta lei de natureza exclusivamente administrativa, comissionados e demissíveis “AD NUTUM”.

Tabela:

I.	CC-2-	R\$ 2.100,00
II.	CC-3 -	R\$ 1.300,00
III.	CC-4 -	R\$ 1.200,00
IV.	CC-5	R\$ 1.100,00
V.	CC-6	R\$ 1.000,00
VI.	CC-7	R\$ 940,00

§ 1º - Poderá o Chefe do Poder Executivo conceder a título de tempo integral acréscimo remuneração de 20% a 150% sobre os vencimentos base dos cargos comissionados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2017.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

